



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO N.º 1.129

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h do dia 10/08/2020 às 8:30h do dia 20/08/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30 do dia 20/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2020 às 10:00h

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Local:
www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço global**, objetivando **Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de ordem de fornecimento;

Anexo IV – Declaração de impedimento para licitar;

Anexo V – Declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Cadastro do responsável

Anexo X – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 10h às 16h.

2.2 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio solicitação por e-mail do Departamento de Licitações: licitacoes.pirapora@gmail.com, bem como por meio do site da www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através de Portaria Municipal n.º 539/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- d) Que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3 Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.4 A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.5 O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da lei n.º 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

- 5.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.2 Abrir proposta de preços;
- 5.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.4 Desclassificar propostas indicando seus motivos;
- 5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6 Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7 Declarar o vencedor e adjudicar;
- 5.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
- 5.1.10 Encaminhar o processo o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

5.2.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos ramais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

5.2.4.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preambulo deste edital.

5.2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de **proposta concomitantemente com os documentos de habilitação** para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.

6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

6.5 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar propostas alternativas.

7.1.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat – via plataforma*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração mínima de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12 Ocorrendo a situação a que se referem os *subitens 7.10 e 7.11* deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15 Os documentos originais relativos à habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com, **estes autenticados ou assinados digitalmente** acompanhados da proposta reformulada escrita de preços OU **entregues no prazo de 03 (três) dias úteis** em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço:

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

Praça dos Podere Municipais, 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP - CEP: 06550-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

Responsável pelo recebimento, Pregoeiro Marcelo Pontes Leite



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.16 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitens (habilitação jurídica).

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos, inscritos e na Dívida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu o objeto licitado.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

8.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “**anexo V**”.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “**anexo IV**”.

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus SP, CEP: 06.550-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, e/ou digitalizada através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.

9.7 Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante vencedora do certame terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, **anexo VIII**.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

10.2 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

10.2.1 - O prazo para assinatura da ata de registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3. - É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.4. - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Empresa detentora.

10.5. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a referida ata, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FORMA

11.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Requisitante.

11.2. A entrega se dará de ponto a ponto, conforme relação de endereço das escolas municipais e nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento.

11.3. O kit deverá estar embalado em saco plástico transparente e resistente para o manuseio e transporte.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Contrato n.º.... /2020

Pregão Eletrônico n.º 02./2020

Processo n.º /2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

12.3 As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

12.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

13 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com, em formato de PDF ou através do sistema da www.bbmnetlicitacoes.com.br, ficando assim gravado, onde todos terão acesso às perguntas e respostas.

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

13.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.6 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

direito a qualquer indenização.

16.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

16.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicação no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Sr. Prefeito Municipal.

16.6 A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal n.º 9.648/98.

16.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas aos autos do processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

16.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

16.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

processo.

16.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de julho de 2020.

MARCELO PONTES LEITE
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020
PROCESSO N.º 1.129/2020

1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Justificativa: Aquisição de Kit Merenda para os alunos matriculados em nossa rede municipal de ensino visando suprir necessidades básicas de alimentação haja vista a suspensão das aulas por prazo indeterminado em virtude da declaração de calamidade pública no município devido à pandemia do Covid-19, conforme Decreto Estadual n. 64.994/20 e Decreto Municipal n.5.733/20, visto que, as aulas estão sendo ministradas à distância pelos respectivos professores desde o dia 25/05/2020, ocasião em que foi entregue kit apostilas à todos os alunos da rede municipal de ensino, sendo inclusive objeto de deliberação e autorização do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) por medida de extrema necessidade e de natureza humanitária não só para os alunos como para suas famílias, visando evitar a descontinuidade na prestação dos serviços educacionais, como já dito, realizados à distância e com acompanhamento direto dos pais e responsáveis legais dos nossos alunos.

2. Composição dos kits

Item	Quant.	Unid.	Descrição de Material / Serviço
01	20.000	Kit	01 pacote de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1 01 pacote de 1 kg de feijão carioca tipo 1; 01 pacote de 1 kg de sal refinado; 01 frasco de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de 500 gr de macarraão tipo espaguete; 01 pacote de 1kg de açúcar refinado; 01 pacote de 200 gr de leite em pó integral; 01 pacote de 400 gr biscoito água e sal; 01 pacote de 200 gr biscoito maisena.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3. Prazo, local de entrega e da forma de entrega

3.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Requisitante.

3.1.2. O local da entrega se dará ponto a ponto, conforme relação de endereço das escolas municipais e nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento.

3.1.3. O kit deverá estar embalado em saco plástico transparente e resistente para o manuseio e transporte.

4- Descritivo dos Produtos

Arroz agulhinha, tipo 1: longo, fino, grãos inteiros, 100 por cento natural, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionados em saco plástico resistente com 5 quilos; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.

Feijão carioca, tipo 1: safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturas com outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente com 1 quilo, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.

Sal refinado iodado: Sal refinado extra, iodato de potássio, antiuementantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício, não conter glúten, acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado, com 1 quilo; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.

Óleo de soja comestível: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega; em embalagem adequada com 900 ml.

Macarrão com ovos, tipo espaguete: massa alimentícia seca para macarronada, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum); isenta de sujidades, parasitas; acondicionado em saco plástico com 500 gramas, com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.

Açúcar refinado especial: obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno com 1 quilo, validade



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

mínima de 2 meses a contar da data da entrega.

Leite em pó integral: leite integral vitamina A, C e D, ferro e emulsionante lecitina de soja, com validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. Pacote com 200g.

Biscoito salgado, água e sal: composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal refinado, margarina, açúcar, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos bicarbonato de cálcio, conter glúten, com validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega; Pacote com 400 gramas.

Biscoito doce tipo maisena: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico, aromatizantes e melhorador de farinha, conter glúten. Com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega; Pacotes com 200 gramas.

5. Endereço das Escolas

01	C.C.H. "PADRE AGOSTINHO DAMEN" Diretor(a): BEATRIZ DINIZ VIEGAS Coordenador(a): GLAUCIA RODRIGUES	Tel.: 4131-1672 / Cel. Diretora: 94318-8370 Rua São Benedito, 28 Vila Nova E-MAIL: agostinhodamen@yahoo.com.br
02	C.M.M. AMIGO REAL Diretor(a): ANGÉLICA MERIGIO Coordenador(a): DAIANE DIAS	Tel.: 4131-1689 / Cel. Diretora: 97180-7711 Rua Dercy Lourenço, 100 Itaquara Park E-MAIL: crecheematernamigoreal@gmail.com
03	C.M.M. BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS Diretor(a): LUCIANA PALAZZOLLI Coordenador(a): ELISANGELA SOLDADO	Tel.: 4131-2137 / Cel. Diretora: 99642-1256 Av. Alaor Viegas, 420 Jardim Bom Jesus E-MAIL: cmmbenedita@hotmail.com
04	C.M.M. CAIO BRUNO GUARINO Diretor(a): MARA SOFIA BRITTO Coordenador(a): ROSELI HONÓRIO	Tel.: 4131-2075 / Cel. Diretora: 97511-5700 Rua Honorato Missé, 135 – Pq Payol I E-MAIL: caio2017guarino@gmail.com
05	C.M.M. PROF MARINA ANTONIA DOMINGUES BRANCO Diretor(a): MARIANA BARONE	Tel.: 4131-1277 / Cel. Diretora: 97296-7364 Rua Santa Cruz, 01 Centro E-MAIL: cmmmarina@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	Coordenador(a): ISABEL ANTONIA BARBOSA	
06	E.M.E.E. VEREADOR LUIZ CARLOS DOMINGUES Diretor(a): MARIA FERNANDA CRUZ Coordenador(a): ANA PAULA MATOS	Tel.: 4131-1818 / Cel. Diretora: 97230-4936 Estrada do Morro Branco, 502 Morro Branco E-MAIL: escola.luizcarlosdomingues502@gmail.com
07	E.M.E.F. IRMÃ MARIA NILA PONTES Diretor(a): SILMARA CASELLI Vice diretor(a): DALMA GONÇALVES Coordenador(a): LUZIA LEONCIO	Tel.: 4131-120 / Cel. Diretora: 97390-9562 Av. Marginal nº 03 – Bairro Bandeirantes E-MAIL: nilapontes@gmail.com
08	E.M.E.F. MARIA APARECIDA BERALDO GALLO Diretor(a): MARCIA PISKOR Vice diretor(a): VILMA DO CARMO MARTINS Coordenador(a): ELISETE ARAUJO	Tel.: 4131-1520 / Cel. Diretora: 97202-0820 Rua Carmo Vieira, 1200 Jd. Bom Jesus E-MAIL: emefberaldogallo@gmail.com
09	E.M.E.F. PROFª NERCY AMÉLIA MARTELINE DAHER Diretor(a): AGNES DUARTE Coordenador(a): ELISA CARLA V. PAUPÉRIO	Tel.: 4131-1202 / Cel. Diretora: 99533-6342 Rua Aloisio de Azevedo 100 Vila Nova E-MAIL: emef.nercy@hotmail.com
10	E.M.E.F. RENATO TONOLLI BRITO PEDRO Diretor(a): CISISLAINE XAVIER Vice diretor(a): MARIA AP. TEIXEIRA Coordenador(a): MAÍSA ASSIS Coordenador(a): FÁTIMA RIBEIRO	Tel.: 4131-3846 / Cel. Diretora: 99533-9822 Rua Orlando Bucci, 71 Pq. Payol I E-MAIL: renatotonolli@gmail.com
11	E.M.E.F. SENHOR BOM JESUS Diretor(a): BENEDITA MARCIA Vice diretor(a): ELIA SONIA CIPOLLA Coordenador(a): ANDRESA C. M. DAMAS	Tel.: 4131-2442 / Cel. Diretora: 97803-5830 Praça dos Poderes Municipais, s/nº Centro E-MAIL: emefsenhorbomjesus@gmail.com
12	E.M.E.I. CASA DA ESPERANÇA Diretor(a): ALINE QUÉSIA Coordenador(a): ANDRESSA VERA SANTOS	Tel.: 4131-2423 / Cel. Diretora: 97385-8907 Rua Dercy Lourenço, 110 Itaquara Park E-MAIL: emecasadaesperanca@gmail.com
13	E.M.E.I. DOM ALDERICO LAMBRECHTS	Tel.: 4131-2293 / Cel. Diretora: 94444-5668 Rua João Antonio da Silva, 196 Jd. Bom Jesus



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	Diretor(a): ANDRÉA CARNEIRO Coordenador(a): ANA LUIZA M. SILVA e Coordenador(a): LUZIA DE CACIA D. GODOY	E-MAIL: emeidomalderico@hotmail.com
14	E.M.E.I.F. MESTRA CHIQUINHA Diretor(a): OLGA PALAZZOLLI Coordenador(a): ROSELI AMARO PINTO	Tel.: 4131-1456 / Cel. Diretora: 94070-5418 Avenida Jundiaí, nº 117 – Vila Nova E-MAIL: chiquinha.mestra@gmail.com
15	E.M.E.I.F. HORÁCIO DA ROCHA Diretor(a): ANGELICA SANTOS Coordenador(a): ROSIRENE O. SILVA	Tel.: 4131-5022 / Cel. Diretora: 96495-2370 Rua Orlando Bucci, 137 Pq. Payol I E-MAIL: horaciदारocha2014@gmail.com
16	E.M.E.I.F. PAULINA KOCKX Diretor(a): CRISTHIANY DAHER Coordenador(a): MARIA AP. ROCHA	Tel.: 4131-3736 / Cel. Diretora: 97381-7048 Rua João Porcino de Oliveira 20 Green Hills E-MAIL: paulinakockx@outlook.com
17	E.M.R.E.I.F. BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ Diretor(a): JULIANE MACIEL Coordenador(a): WELLINGTON S. NERI	Tel.: 4131-0423 (tel. público) / Cel. Diretora: 96665-0974 Estrada Francisco Missé, s/nº Ponunduva E-MAIL: benedito.procopio@outlook.com

Horário para a entrega: Das 09:00 às 15:00 h, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020
PROCESSO N.º 1.129/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:			

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA Todos os produtos	VR. UNT.	VR. TOTAL
01	20.000	Kit	01 pacote de 5 kg arroz agulhinha tipo 1 01 pacote de 1 kg feijão carioca tipo 1; 01 pacote de 1 kg sal refinado; 01 frasco de 900 ml óleo de soja; 01 pacote de 500 gr macarraão tipo espaguete; 01 pacote de 1 kg açúcar refinado; 01 pacote de 200 gr leite em pó integral; 01 pacote de 400 gr biscoito água e sal; 01 pacote de 200 gr biscoito maisena.			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.	
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.	
Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato: A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº e RG. Nº., data de nascimento ../../..... estado civil....., (cargo/função), endereçado a Rua, nº. Bairro Cidade de, Estado de, com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1, e-mail 2..... para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.	

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail

OBS: A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS AS MARCAS DOS PRODUTOS QUE COMPÕE O KIT.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

PROCESSO N.º 1.129/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
CIDADE: _____ UF: _____ FONE:FAX: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2020**, a fornecer odescrito no Anexo I, Termo de Referência e na proposta.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital (Termo de Referência)

LOCAL DE ENTREGA.....Pirapora do Bom Jesus - SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus
Secretária Municipal de
Educação



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

PROCESSO N.º 1.129/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

PROCESSO N.º 1.129/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

A
Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário:

Cargo

Identidade:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020
PROCESSO N.º 1.129/2020

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário:

Cargo

Identidade:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VII

(documento que deve ser assinado pelo contador em conjunto com o representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

PROCESSO N.º 1.129 /2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

-----, ----- de ----- de -----

**Nome do
signatário;
Cargo
Identidade:
CPF:**

**Cargo
Identidade:
Contador:**



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020
PROCESSO N.º 1.129/2020
VALIDADE: 06 (seis) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pirapora do Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede à Praça dos Poderes Municipais, 56 – Centro – Pirapora do Bom Jesus neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliada na Rua, n.º, Bairro – Araçariçuama – SP – CEP: 18147-000 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, Bairro....., CEP n.º, devidamente representada por, inscrita no RG. n.º e CPF n.ºadjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ../2020**, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei Federal n.º 8.666 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, bem como do Edital de Pregão nos autos do Processo em epígrafe e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS da taxa de operacionalização, para futura e eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação por escrito e autorizado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal, com as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO

4.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento a ser entregue ponto a ponto nas unidades escolares, de acordo com a determinação da Secretaria requisitante.

4.1.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento dos materiais no local indicado, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.1.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.2. Os kits serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os uniformes será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1 abaixo.

4.2.1 – Caso o(s) kits sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.3. As quantidades totais constantes do **Anexo I** são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 06 (seis) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério do Município e sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	20.00 0	Kit	01 pacote de 5 kg arroz agulhinha tipo 1 01 pacote de 1 kg feijão carioca tipo 1; 01 pacote de 1 kg sal refinado; 01 frasco de 900 ml óleo de soja; 01 pacote de 500 gr macarraão tipo espaguete; 01 pacote de 1 kg açúcar refinado; 01 pacote de 200 gr leite em pó integral; 01 pacote de 400 gr biscoito água e sal; 01 pacote de 200 gr biscoito maisena.			
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º/2020

Pregão Eletrônico n.º 01/2020

Processo n.º 1.129/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência – anexo I.

6.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.2.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos kits requisitados.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos kits, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes condições:

9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Município.

9.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

9.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

9.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Santana do Parnaíba que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

11.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2020.

.....
PREFEITO

DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

1-
Rg.

2-
Rg.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit merenda para os alunos das unidades escolares, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: /_/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: /_/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: /_/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IX – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: _____

CONTRATO: ___/2020

OBJETO: _____.

NOME: Gregorio Rodrigues Pontes Maglio

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 30.460.306-5

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (11) _____

E-MAIL: _____

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, ___ de _____ de 2020.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A N E X O X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante:

Contratada:

Pregão Eletrônico N° 01/2020

Processo n° 1.129/2020.

Objeto: _____.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., de de

Contratada

Contratante